



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.562, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2005**

*"Autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra a efetuar o pagamento de contas de energia elétrica, água e telefone da Polícia Militar do Estado de São Paulo."*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – Fica a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra autorizada a efetuar o pagamento de contas de energia elétrica, água e telefone do Destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Lídia Pollone, 154, Vila Albano, neste Município.

**Parágrafo único** – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será efetuado até o dia 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Administração, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 1º. de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 1 de dezembro de 2005  
– 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 061.11.2005 = PM  
Autógrafo nº. 066.11.2005 = CM  
Processo nº. 2.232/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)